



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200163/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA FERNANDES CARDOSO MELO, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 894.129.232-87, residente na AV KREOSSIN 1016, e de outro lado a firma D M C MESSIAS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à EST DA VILA NOVA S/N CIDADE NOVA, JD PINDORAMA, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DENIS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na Estrada Vila Nova, s/n, Conj Jardim Pindoma I, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 431.110.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/2020-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010056	ACEBROFILINA 25 MG - Marca.: PRATTI	FRASCO	800,00	8,500	6.800,00
010058	Acebrofilina Inf. 25mg/5ml Xpe. fr. 120 ml	FRASCO	800,00	8,300	6.640,00
010075	ACEBROFILINA 50 MG - Marca.: CIMED	FRASCO	300,00	9,500	2.850,00
010082	Acebrofilina Ad. 50mg/5ml Xpe. fr. 120 ml	FRASCO	300,00	9,500	2.850,00
010082	ACETILCISTEINA 20MG/ML - Marca.: CIMED	FRASCO	300,00	9,500	2.850,00
010082	FRASCO COM 100ML	FRASCO	300,00	9,500	2.850,00
010132	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G - Marca.: PHARL	TUBO	4.000,00	3,150	12.600,00
010134	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - Marca.: NIKKMO	COMPRIMIDO	1.500,00	3,300	4.950,00
010156	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML - Marca.: NIKKMO	AMPOLA	1.000,00	6,700	6.700,00
010169	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 20ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	5.000,00	0,500	2.500,00
010185	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	5.000,00	0,250	1.250,00
010308	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG - Marca.: SOB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,520	5.200,00
010330	AMINOFLINA 24MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	1,400	2.800,00
010339	AMIODARONA 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,400	1.200,00
010339	AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,600	1.800,00
010368	AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,250	5.000,00
010430	AMPICILINA INJETÁVEL 1000MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	10.000,00	6,200	62.000,00
010432	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.000,00	5,300	15.900,00
010956	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATTI	FRASCO	2.000,00	5,100	10.200,00
010958	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATTI	FRASCO	4.000,00	5,100	20.400,00
010965	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070	700,00
010966	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
010967	ATENOLOL 100MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
010970	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FARMA	AMPOLA	1.000,00	0,580	580,00
010972	AZITROMICINA 500MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,900	13.500,00
010975	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL 200UG/DOSE - Marc a.: CHIESI	FRASCO	150,00	39,500	5.925,00
010978	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 4ML INJETÁVE L - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.000,00	15,000	30.000,00
011088	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML + 3MG/ML INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4.000,00	9,800	39.200,00
011126	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL - Marca.: E.M.S	FRASCO	100,00	13,800	1.380,00
011130	BUDESONIDA 32MCG/DOSE - Marca.: E.M.S	FRASCO	50,00	15,500	775,00
011134	BUDESONIDA 50MCG/DOSE - Marca.: E.M.S	FRASCO	50,00	21,000	1.050,00
011138	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL - Marca.: E.M.S	FRASCO	50,00	22,000	1.100,00
011169	BUPIVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁL	AMPOLA	1.000,00	6,800	6.800,00
011194	CARBOCISTEÍNA 250MG/ML - Marca.: E.M.S	FRASCO	150,00	3,400	510,00
011197	XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	150,00	3,300	495,00
011205	CARBOCISTEÍNA 100MG/ML - Marca.: E.M.S	FRASCO	150,00	3,300	495,00
011206	XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	150,00	3,300	495,00
011211	CARVEDILOL 3,125MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,140	350,00
011217	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,140	350,00
011211	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,580	2.900,00
011217	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	10.000,00	13,800	138.000,00
011219	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	12,000	24.000,00
011228	CEFTRIAXONA 500MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.000,00	12,000	24.000,00
011231	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	12,000	24.000,00
011232	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - Marca.: TEUTO	FRASCO	80,00	4,200	336,00
011231	CETOCONAZOL 200MG/G CREME - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	1.000,00	3,050	3.050,00
011232	CETOPROFENO 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.500,00	1,100	1.650,00

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011234	COMPRIMIDO REVESTIDO CETOPROFENO 50MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,680	1.360,00
011241	COMPRIMIDO REVESTIDO CINAZIRINA 75MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,170	170,00
011244	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,400	2.000,00
011245	CIPROFLOXACINO 250MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,380	2.280,00
011247	CLARITROMICINA 500MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	1.000,00	4,900	4.900,00
011248	CLARITROMICINA 50MG/ML - Marca.: E.M.S	FRASCO	300,00	54,000	16.200,00
011249	SUSPENSÃO ORAL CLINDAMICINA 300MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	1,650	1.650,00
011251	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG/4ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	5,800	5.800,00
011283	SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA 0,005% COLIRIO - Marca.: TEUTO	FRASCO	250,00	8,100	2.025,00
011284	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - Marca.: TEUTO	FRASCO	300,00	6,900	2.070,00
011287	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.000,00	1,100	4.400,00
011288	SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA ,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.000,00	3,300	3.300,00
011298	SOLUÇÃO ORAL DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	5.000,00	1,070	5.350,00
011300	SOLUÇÃO INJETÁVEL DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR - Marca.: TEUTO	FRASCO	150,00	7,500	1.125,00
011305	SOLUÇÃO ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	10.000,00	0,800	8.000,00
011358	SOLUÇÃO ORAL DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 5MG /ML + 2MG/ML INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.500,00	9,800	14.700,00
011366	SUSPENSÃO INJETÁVEL DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	15,500	23.250,00
011370	SOLUÇÃO INJETÁVEL DOMPERIDONA 10MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,180	360,00
011416	ENALAPRIL 20MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,130	3.900,00
011417	ENALAPRIL MALEATO 5MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
011420	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.000,00	3,750	15.000,00
011421	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	2,250	1.800,00
011423	SOLUÇÃO INJETÁVEL ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,850	4.250,00
011426	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	500,00	7,300	3.650,00
011429	SUSPENSÃO ORAL ERITROMICINA 50MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	800,00	7,300	5.840,00
011436	SUSPENSÃO ORAL ESPIROLACTONA 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,330	660,00
011442	ETILEFRINA CLORIDRATO 5MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	1,700	1.700,00
011477	FENOTEROL BROMIDRATO 0,2MG/ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	500,00	4,950	2.475,00
011490	SOLUÇÃO ORAL FLUCONAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,900	1.800,00
011534	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	4.000,00	2,350	9.400,00
011537	SOLUÇÃO INJETÁVEL GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	4.000,00	2,100	8.400,00
011548	SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICAZIDA 80MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,800	3.200,00
011576	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: HIPO LABOR	AMPOLA	500,00	3,900	1.950,00
011580	SOLUÇÃO INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	500,00	19,500	9.750,00
011589	SOLUÇÃO INJETÁVEL HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000,00	8,800	17.600,00
011603	SOLUÇÃO INJETÁVEL HIDROCORTISONA 1% CREME - Marca.: TEUTO	BISNAGA	1.000,00	9,500	9.500,00
011666	IBUPROFENO 300MG - Marca.: VITAMED	COMPRIMIDO	4.000,00	0,200	800,00
011667	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: VITAMED	FRASCO	800,00	2,200	1.760,00
011668	SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 600MG - Marca.: VITAMED	COMPRIMIDO	12.000,00	0,230	2.760,00
011877	ISOSSORBIDA 10MG - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.000,00	0,260	520,00
011879	ISOSSORBIDA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,360	720,00
011880	ISOSSORBIDA 40MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
011892	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML - Marca.: APSEN	AMPOLA	1.500,00	19,500	29.250,00
011895	SOLUÇÃO INJETÁVEL ITRACONAZOL 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	1,000	4.000,00
011897	IVERMECTINA 6MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	800,00	0,200	160,00
011946	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, 5% + 7,5% - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	300,00	6,650	1.995,00
011949	SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEMVASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	5.000,00	2,500	12.500,00
011965	LOSARTANA 25MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,140	700,00
011968	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
011970	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
012056	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	2,150	2.150,00
012060	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.000,00	0,650	2.600,00
012063	SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	4.000,00	0,920	3.680,00
012099	SOLUÇÃO ORAL METRÔNIDAZOL 400MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,480	2.400,00
012101	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL - Marca.: PRATTI	BISNAGA	2.000,00	8,300	16.600,00
012134	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - Marca.: NATULAB	TUBO	500,00	3,100	1.550,00
012137	POMADA COM 15G NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	1,750	3.500,00
012174	SOLUÇÃO INJETÁVEL NOREPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	3,900	1.950,00
012178	SOLUÇÃO INJETÁVEL NORFLOXACINO 400MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,550	2.750,00
012193	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,230	920,00
012196	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000,00	4,900	9.800,00
012218	SOLUÇÃO INJETÁVEL PANTOPRAZOL 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,360	720,00
012230	PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,120	2.400,00
012237	PARACETAMOL 200MG/ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	5.000,00	1,050	5.250,00
	SOLUÇÃO ORAL				

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



012280	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMP. - Marca.: NATULA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
012284	PREDNISOLONA 1MG - Marca.: TEUTO	FRASCO	200,00	9,800	1.960,00
012295	SOLUÇÃO ORAL				
012295	PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	4,100	20.500,00
012309	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012309	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,480	1.920,00
012340	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 2MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	FRASCO	1.000,00	26,800	26.800,00
012340	FRASCO COM 20ML				
012343	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	11,500	34.500,00
012350	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012350	SALBUTAMOL 2MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	700,00	0,130	91,00
012384	COMPRIMIDO SULCADO				
012384	SIMETICONA 75MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	2.000,00	2,700	5.400,00
012406	SOLUÇÃO ORAL				
012406	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	30.000,00	4,250	127.500,00
012434	SORO RINGER LACTATO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	8.000,00	6,100	48.800,00
012439	SULFADIAZINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,230	690,00
012455	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRATT	COMPRIMIDO	7.000,00	0,140	980,00
012461	SULFATO FERROSO 25MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	1.000,00	2,150	2.150,00
012461	SUSPENSÃO ORAL				
012463	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,100	2.000,00
012466	SULFATO FERROSO 5MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	150,00	1,750	262,50
012495	XAROPE				
012495	TENOXICAM 20MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.000,00	9,800	19.600,00
012507	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012507	TIABENDAZOL 50MG/ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	150,00	6,100	915,00
012507	SOLUÇÃO ORAL				
012509	TIAMINA CLORIDRATO 300MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,460	1.380,00
012546	VANCOMICINA 500MG/10ML - Marca.: ABL	AMPOLA	2.000,00	9,500	19.000,00
013210	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
013210	COMPLEXO B INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	1,250	12.500,00
013772	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	300,00	2,250	675,00
014002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 01 LITRO - Marca.: PRATTI	ENVELOPE	10.000,00	0,850	8.500,00
016715	ALBENDAZOL 40MG/ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	4.000,00	2,530	10.120,00
027649	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,680	680,00
027704	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS SOLUÇÃO - Marca.: NATU	FRASCO	500,00	6,000	3.000,00
027720	SILIMARINA 70MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	2,100	2.100,00
027723	SORO MANITOL, 250ML - Marca.: HALEXSTAR	FRASCO	4.000,00	7,500	30.000,00
027736	TENOXICAM 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,570	1.140,00
049696	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000,00	1,100	8.800,00
049698	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, GOTAS 20ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	7,050	14.100,00
049701	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL, DOSAGEM 100MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	8.000,00	1,200	9.600,00
049703	AMBROXOL - CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - Marca.: SOBRAL	FRASCO	5.000,00	2,100	10.500,00
049704	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 125MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	1,700	850,00
049706	ESCOPOLOMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - Marca.: FARMACE	AMPOLA	15.000,00	2,200	33.000,00
049711	4MG+500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL				
049711	FUROSEMIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	1,200	2.400,00
049713	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8% - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	6,800	13.600,00
049714	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
049714	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SEM VASO CONSTRITOR - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000,00	9,200	18.400,00
049715	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
049715	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, COM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000,00	9,200	18.400,00
049716	NITSTATINA, DOSAGEM 25.000UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - Marca.: TEUTO	TUBO	2.000,00	6,500	13.000,00
049717	OCITOCINA SUI/ML INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	5.000,00	2,800	14.000,00
049725	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME COM 400G - Marca.: PRATTI	POTE	300,00	32,500	9.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.313.424,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.313.424,50 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 09/2020-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 09/2020-SRP, realizado com fundamento na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 09/2020-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0602.103050021.2.050 Manutenção Do Bloco IV , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 334.440,00, Exercício 2020 Atividade 0602.103010021.2.047 Manutenção Do Bloco I , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 139.274,50, Exercício 2020 Atividade 0602.103020021.2.048 Manutenção Do Bloco II , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 839.710,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 09/2020 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ROSANGELA FERNANDES CARDOSO MELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



NOVO PROGRESSO - PA, 03 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI - EPP
CNPJ 17.992.985/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS